

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 04/2024

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação docente que especifica.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a decisão proferida pelo Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE exarada na 386.ª Reunião, realizada em 13/11/2024;

Considerando, o Convênio firmado entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e a Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, em 15/5/2024, para a realização e operacionalização do Curso de Mestrado Insterinstitucional – MINTER em Ciências da Saúde;

Considerando, o Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que trata do Processo de Seleção e Admissão para o Curso de Mestrado Interinstitucional – MINTER do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde;

Considerando, as prioridades de formação institucional no âmbito da docência.

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Serão concedidas aos Professores dos Cursos da área da Saúde do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, aprovados no Processo de Seleção e Admissão para o Curso de Mestrado Interinstitucional MINTER do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, de acordo com as regras do Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó UNOCHAPECÓ, auxílio para capacitação docente, sob forma de Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares, de acordo com esta Instrução Normativa.
- **Art. 2.º** Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação Educacional de Brusque FEBE, serão concedidas até 15 (quinze) bolsas para professores dos Cursos da área da Saúde da UNIFEBE.
- **Art. 3.º** A Bolsa de Estudo de que trata esta Instrução Normativa será concedida no percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do Curso de Mestrado referido no artigo 1º desta Instrução Normativa.



Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 4.º** Para fazer jus ao recebimento da Bolsa de Estudo prevista nesta Instrução Normativa, o professor deverá preencher o Requerimento do Anexo Único e entregá-lo na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura Proppex, sem prejuízo de observar as demais normas estabelecidas neste instrumento e nos demais atos normativos institucionais.
- **Art. 5.º** Os professores que receberem a Bolsa de Estudo nos termos desta Instrução Normativa, assumem o compromisso de manter vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque FEBE e desenvolver a função de docente no Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, durante toda a realização do Curso de Mestrado mencionado no Art. 1.º, e por, no mínimo, 02 (dois) anos contados do término do referido Curso, sob pena de ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de Bolsa de Estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de perda do vínculo empregatício, por qualquer motivo, durante a realização do Curso de Mestrado, o professor poderá dar continuidade ao curso, desde que realize o pagamento da mensalidade correspondente, de acordo com o previsto no Edital n.º 081/REITORIA/2024, de 26/11/2024, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ e no Contrato de Prestação de Serviços de Educação específico firmado com a FEBE.

- **Art. 6.º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração - Proad.
 - Art. 7.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de dezembro de 2024.

Prof. Sergio Rubens Fantini Pró-Reitor de Administração



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 04/2024

Eu _____

Carteira de Identidade n.º	CPF n.º,
	_ do Centro Universitário de Brusque -
	Bolsa de Estudos para Capacitação Docente,
para o Curso de Mestrado Interinstitucional	- MINTER do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Univ	versidade Comunitária da Região de Chapecó
 UNOCHAPECÓ, observadas as regras de 	•
Para tanto, encaminho anexo, o documento	que comprova minha aprovação no Processo
de Seleção e Admissão ao referido Program	
Assim se aprovada a concessão da Rolsa o	de Estudos ora requerida, me comprometo a
	Universitário de Brusque – UNIFEBE, durante
	ima mencionado, e por, no mínimo, 02 (dois)
_	urso, sob pena de ressarcimento de 50%
(cinquenta por cento) do valor recebido a t	ítulo de Bolsa de Estudos, bem como estou
ciente e de acordo da necessidade de	realizar o pagamento das mensalidades
correspondentes ao curso, para sua continui	dade, em caso de perda da Bolsa de Estudos
ora requerida.	
D.	rusque, de de 20
В	rusque, ue ue 20
	Assinatura do Requerente
	Assiliatura do Nequerente
Parecer/Despacho	
Data:/	Assinatura da Proppex
Parecer/Despacho	
	Accinatura da Proad
Data:/	Assinatura da Proad